

Recebido em
30/03/2025

AVENIDA CORONEL ROSALINO 167
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

Mensagem nº 007/2025.

Duque Bacelar/MA, 10 de março de 2025.

Exmo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que objetiva o reajuste dos benefícios pagos pelo FAPEDUQUE e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS.

O Projeto tem como objetivo tão somente atualizar os valores mínimos constitucionais dos proventos de aposentadoria e pensões no âmbito do FAPEDUQUE, não servindo como ganhos, mas apenas atualização, como determinado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Como apresentado no anexo do presente Projeto de Lei, o reajuste de aposentados e pensionistas 2025 ficará perto do valor da inflação (em %). Para muitos aposentados e especialistas, esse reajuste pequeno para aposentados em 2025 tenta minimizar os efeitos da atual situação econômica do país.

O Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá manter, minimamente, o poder alimentar dos beneficiários/aposentados e pensionistas sem impactar o FAPEDUQUE.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, 10 de março de 2025.

FRANCISCO FLAVIO
LIMA
FURTADO:396299293
68

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:396299293
SEI: 2025-03-12 10:22:44-000007
Data: 2025.03.12 10:22:44-000007
Tipo: PDF - Modelo Versão: 2003.2.0

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR - FAPEDUQUE e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, remete a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo FAPEDUQUE serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Ficam fixados **R\$ 8.157,41** (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) os valores de que tratam o inciso II do art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO

Prefeito Municipal

FRANCISCO
FLAVIO LIMA
FURTADO:3962992-
9368

Assinado digitalmente por FRANCISCO FLAVIO
LIMA FURTADO:39629929368
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple
vs, CN=3250441000172, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2025.03.12 10:34:56-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



AVENIDA CORONEL ROSALINO 167

CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
Em fevereiro de 2024	4,17
Em março de 2024	3,34
Em abril de 2024	3,14
Em maio de 2024	2,76
Em junho de 2024	2,29
Em julho de 2024	2,04
Em agosto de 2024	1,77
Em setembro de 2024	1,91
Em outubro de 2024	1,43
Em novembro de 2024	0,81
Em dezembro de 2024	0,48

Fica autorizado nessa data o pagamento de 100% do abono anual,

Em decorrência da solicitação da aposentada